



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI N.º 586/2004

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI.

Súmula : Dispõe sobre autorização de Subvenção Social.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a APMI - Associação de Proteção a Maternidade e Infância, com sede neste município e CNPJ nº 84.835.669/0001-93, uma Subvenção Social anual para o corrente exercício no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2º - Para os exercícios subsequentes os valores serão consignados no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Para o corrente exercício as despesa por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

0900	Deptº de Assistência Social	
0901	Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400112-035	Manutenção do FMAS	
3350430000	Subvenção Social	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

Art.4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 27 de Setembro de 2004.

José Cleomar Machiavello
José Cleomar Machiavello
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL _____

DATA 18.02.10/2004

1310